



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.524

Processo : 19996941-00
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Responsável : **Rafael Loureiro Reis**
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 1998. Parecer Prévio contrário. Multas nos termos do Art. 57, II e IV, da LC nº 25/94, pelas seguintes falhas: - remessa intempestiva da documentação referente a LDO, Orçamento, 1º a 4º trimestres e BG; e, - realização de despesas, com grave infração à norma legal. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 546 a 561, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio contrário, recomendando à Câmara Municipal de Maracanã, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. **Rafael de Loureiro Reis**, por estarem irregulares, nos termos do **Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94**;

II - Nos termos do **Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar nº 25/94**, o Ordenador deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.524

a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pela remessa da documentação referente a LDO, Orçamento, 1º ao 4º trimestres e Balanço Geral, fora do prazo legal;

b) **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, pela realização de despesas, com grave infração à norma legal;

III - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que julgar cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 2007.

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente da Sessão

Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Relator

Presentes: Conselheiros Rosa Hage, José Carlos Araújo, Auditores Convocados Ornilo Sampaio, Sérgio Dantas e a Procuradora Elisabeth Salame da Silva